



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 8.527, DE 6 DE FEVEREIRO 2024 -**

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do processo eletrônico nº 5.626, de 16 de outubro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o **projeto de desdobro e unificação de lote**, objeto das matrículas nºs 47.144, imóvel designado como Área 2A e 47.143, imóvel designado como Área 2B, do CRI local, com frente para Rodovia Estadual SP 44/225, neste município, devidamente cadastrada no município sob nº 6887.025.006.016.20.5 que, conforme matrículas, constam pertencer a **Alexandre José Farina Pereira dos Santos**, RG nº 36.464.495 - SSP/SP e CPF nº 294.411.748-31, casado com **Solange Aparecida Soares Melo Farina Pereira dos Santos**, RG nº 32.890.698-0 - SSP/SP e CPF nº 281.951.448-02; e **Francisco Domingos Filho**, RG nº 5.575.170 - SSP/SP e CPF nº 715.612.268-15, casado com **Maria Cristina Batel Domingos**, RG nº 9.379.319-4 - SSP/SP e CPF 280.666.948-06, tudo conforme consta do protocolado nº 5.626/2023, cujas áreas, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificadas:

**I - situação atual**

- a) matrícula nº 47.143..... 2.118,18 m²;  
b) matrícula nº 47.144 ..... 2.418,50 m².

**II - situação final**

- a) matrícula nº 47.143..... 2.400,01 m²;  
b) matrícula nº 47.144 ..... 2.136,67 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º O presente projeto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhá-las à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2024.

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

IMÓVEL URBANO 1: ÁREA 2A – Rodovia Estadual SP 44/225, S/N  
Proprietários: Alexandre José Farina Pereira dos Santos e esposa  
Título: Matrícula nº 47.144, CRI de Pirassununga  
IMÓVEL URBANO 2: ÁREA 2B – Rodovia Estadual SP 44/225, S/N  
Proprietários: Francisco Domingos Filho e esposa  
Título: Matrícula nº 47.143, CRI de Pirassununga  
Cad. Municipal: 6887.025.006.016.20-5  
Município/UF: Pirassununga/SP  
Comarca/UF: Pirassununga/SP Área: 4.536,68 m2



RODOVIA ESTADUAL SP 44/225 – Brigadeiro Haroldo C. Veloso

<- RUA 6 DE AGOSTO (Pirassununga)

RODOVIA ESTADUAL SP 225 (Aguas) ->

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N° 8.527  
Pirassununga, 6 FEV 2024